

DECRETO Nº 4.241, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 183, de 10 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 183, de 10 de dezembro de 1973 fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria	Categoria
Categoria			Econômica	Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			80.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		80.000.000	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	80.000.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria	Categoria
Econômica			Econômica	Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			80.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		80.000.000	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	80.000.000		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), tem por finalidade reforçar dotação destinada ao PASEP, para pagamento das mensalidades de setembro a dezembro.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria	Categoria
Econômica			Econômica	Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			80.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		80.000.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	80.000.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria	Categoria
Econômica			Econômica	Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			80.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		80.000.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	80.000.000		

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES			
Suplementa	8.000.000	8.000.000	8.000.000
Reduz	8.000.000		

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1974.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo D.A.G.

DECRETO Nº 4242, DE 14 DE AGOSTO DE 1974.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Edifícios e Obras Públicas.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto no Departamento de Edifícios e Obras Públicas um crédito de Cr\$ 7.112.674,00 (sete milhões, cento e doze mil e seiscentos e setenta e quatro cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS Código 15.57

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
99	62	01.00	Execução de Obras Públicas ..	7.112.674

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	09.62.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	7.112.674	7.112.674
3.1.0.0	Despesas de Custeio	6.410.673	6.410.673
3.1.1.0	Pessoal	3.587.663	3.587.663
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.587.663	3.587.663
3.1.2.0	Material de Consumo	635.000	635.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	309.379	309.379
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	309.379	309.379
3.1.4.0	Encargos Diversos	1.872.631	1.872.631
3.1.4.1	Encargos Gerais	1.803.591	1.803.591
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	75.040	75.040
3.2.0.0	Transferências Correntes	702.001	702.001
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	524.490	524.490
3.2.3.1	Inativos	425.656	425.656
3.2.3.3	Salário Família	98.834	98.834
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	177.511	177.511

Justificativa

O presente crédito suplementar visa reforçar as dotações orçamentárias, tendo em vista o aumento dos vencimentos de Pessoal e os índices inflacionários superiores à previsão, que vieram encarecer os bens de consumo e serviços.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 4.239, de 14 de agosto de 1974.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 14 de agosto de 1974.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo D.A.G.

DECRETO 4.243, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado, de que trata o Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica alterada, em parte a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, para o corrente exercício, de que trata o Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota	Q. R.
13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA				
13.02 — Coordenação de Assistência Técnica Integral				
3.0.0.0 — Despesas Correntes				
Suplementa	200.272			200.272
Reduz	200.272	50.068	150.204	

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 14 de agosto de 1974.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo D.A.G.

DECRETO Nº 4.244, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre a reclassificação de cargo na Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IPESP e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, inciso XVIII da Constituição do Estado de São Paulo (Emenda Constitucional n.º 02, de 30 de outubro de 1969) e § 2º, do artigo 26 do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1970,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a integrar a Parte Especial do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, com a denominação alterada